# LEI Nº 5.764, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 119.226,58 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e seis reais, e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 119.226,58 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.03 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 10 | Saúde | |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 10.302.0043 | Manutenção da Saúde | |
| 2.117 | Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria | |
| 3.3.90.39 – 382 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 119.226,58 |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme especificado abaixo:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 0382 | Convênio Qualificação do Acesso na Urgência e Emergência - Palmas/PR | 119.226,58 |

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a realizar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020), sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal